

**LEI N° 8.721 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.544, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.595 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.544 de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.595 de 14 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021, conforme abaixo discriminado:

**20 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA**

02 – Complexo Cultural  
13 – Cultura  
392 – Difusão Cultural  
0350 – Cultura para Todos  
2884 – Manutenção dos Eventos Culturais  
3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros às Pessoas Físicas

**Art. 2º** Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, visando auxiliar os trabalhadores da área da cultura, residentes no Município, que tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate à pandemia de Covid-19, no valor de **100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

**20 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA**

02 – Complexo Cultural  
13 – Cultura

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

392 – Difusão Cultural

0350 – Cultura para Todos

2884 – Manutenção dos Eventos Culturais

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros às Pessoas Físicas (Recurso 0001) (2824).....R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SECULT	20.02.13.392.0350.2884	0001	1742	3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 25 de novembro de 2021.

**FABIO DE  
OLIVEIRA  
BRANCO:498442  
10020**

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO:49844210020  
Dados: 2021.11.26  
09:20:58 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal**

cc.:/SMF/SECULT/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*